DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Licitações e Contratos	14
Comunicados	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2814, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, no valor total de R$ 3.141.000,00 (três milhões cento e quarenta e um mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo
Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$50.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$160.000,00

---

02) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Setor de Almoxarifado
Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$65.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$150.000,00

---

03) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Programa: 28.843.0004.0001.0000 – Amortização de Precatórios e Outras Sentenças Judiciais
Finalidade Especifica: Pagamento de Sentenças Judiciais
Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$30.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$25.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R$55.000,00

Lei nº 2814/2021

04) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Programa: 28.843.0004.0002.0000 – Amortização de Parcelamento Previdenciário
Finalidade Especifica: Pagamento de Parcelamento de INSS
Categoria Econômica da Despesa:
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R$30.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R$30.000,00

---

05 Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Programa: 28.843.0004.0004.0000 – Amortização de Outras Dividas
Finalidade Especifica: Pagamento de Parcelamento de Outras Dívidas
Categoria Econômica da Despesa:
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R$15.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R$15.000,00

---

06) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020404 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
Programa: 08.243.0018.2014.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Conselho Tutelar
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$23.000,00

---

07) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.243.0019.2018.0000 - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor do Crédito: R$13.000,00

---

08) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.243.0020.2020.0000 - Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Acolhimento e Abrigamento
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$13.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R$13.000,00

---

09) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica
Categoria Econômica da Despesa:

Lei nº 2814/2021

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$40.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$15.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$56.000,00

---

10) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.244.0019.2072.0000 – Manutenção dos Benefícios Assistenciais Eventuais
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Benefícios Assistenciais Eventuais
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$50.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$50.000,00

---

11) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.122.0014.2076.0000 – Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública COVID-19
Finalidade Especifica: Custeio das Despesa do Enfrentamento da COVID-19
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01– Tesouro
Valor Total do Crédito: R$23.000,00

---

12) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 54.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 13.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Fonte de Recurso: 02 – Estadual
Valor Total do Crédito: R$407.000,00

---

13) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2023.0000 – Despesas Sob Regime de Adiantamento - Fundo Saúde
Finalidade Especifica: Custeio de Despesas Sob Regime de Adiantamento - Saúde
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$10.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$10.000,00

---

14) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2025.0000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade dos Agentes Comunitários de Saúde
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 7.000,00

Lei nº 2814/2021

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$15.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Valor Total do Crédito: R$22.000,00

---

15) Espécie: Credito Especial
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento à Saúde da Família
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Saúde da Família - PSF
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$70.000,00

---

16) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica Especializada
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Assistência Farmacêutica Básica Especializada
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00
Fonte de Recurso; 05 - Federal
Valor Total do Crédito: R$10.000,00

---

17) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.304.0016.2029.0000 – Vigilância e Promoção da Saúde
Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Vigilância e Promoção da Saúde
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito:10.000,00

---

18) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$160.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$210.000,00

---

19) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$90.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$110.000,00

Lei nº 2814/2021

20) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa: 12.365.0008.2033.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$30.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$62.000,00

---

21) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.361.0010.2037.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$50.000,00

---

22) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB- Manutenção do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$230.000,00

---

23) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.361.0010.2045.0000 – FUNDEB-Remun-Magistério EF Escola Maria Aparecida
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$100.000,00

---

24) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.361.0010.2046.0000 – FUNDEB-EF Escola Maria Aparecida 40%
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$65.000,00

---

25) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2040.0000 – FUNDEB- Manutenção Atendimento Em Creche
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades em Creche

Lei nº 2814/2021

Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$140.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$165.000,00

---

26) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2041.0000 – FUNDEB- Remuneração Magistério Pré-Escolar
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Magistério Pré-Escolar - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$65.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$70.000,00

---

27) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.365.0010.2042.0000 – FUNDEB- Manutenção da Educação Pré-Escolar
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$30.000,00

---

28) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB
Programa: 12.366.0010.2043.0000 – FUNDEB- Remuneração do Magistério - EJA
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Magistério EJA
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$11.000,00
Fonte de Recurso: 2 – Estadual
Valor do Crédito: R$11.000,00

---

29) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Programa:12.362.0011.2047.0000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Ensino Médio
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Valor Total do Crédito: R$10.000,00

---

30) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa:12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Finalidade Especifica: Custeios das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$70.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$ 71.000,00

Lei nº 2814/2021

31) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar Pré-Escola
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Pré-Escola
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$10.000,00

32) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2053.0000 – Merenda Escolar - EJA
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar - EJA
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

33) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Programa: 12.306.0012.2055.0000 – Merenda Escolar do Ensino Médio
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Médio
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$60.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Fonte de Recurso: 052- Estadual
Valor Total do Crédito: R$60.000,00

34) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.451.0022.1005.0000 – Execução de Guias, Sarjetas e Pavimentação
Finalidade Especifica: Obras de Pavimentação Asfáltica
Categoria Econômica da Despesa:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$30.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R$30.000,00

35) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$20.000,00
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$21.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$15.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$148.000,00

36) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Lei nº 2814/2021

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$50.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$50.000,00

---

37) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:15.452.0023.2060.0000 – Manutenção dos Serviços de Cemitérios
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Cemitério Municipal
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R$122.000,00

---

38) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:16.482.0025.1010.0000 – Apoio a Construção de Moradias
Finalidade Especifica: Aquisição de Imóveis e Construção de Moradias
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$80.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita R$70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$80.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor do Crédito: R$230.000,00

---

39) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Programa:26.782.0024.2061.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades das Estradas Vicinais
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 4.000,00
3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$40.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$60.000,00

---

40) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Programa:.20.605.0027.2062.0000 – Promoção e Apoio as Atividades de AGRICULTURA
Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento
Categoria Econômica da Despesa:
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$45.000,00

---

41) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção Das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Lei nº 2814/2021

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.
Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$30.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Crédito: R$47.000,00

42) Espécie: Credito Suplementar
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 022323 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Programa: 27.696.0030.2073.0000 – Ações de Desenvolvimento do Turismo
Finalidade Especifica: Custeio do Turismo.
Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$13.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Total do Credito:18.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, Remanejamento, Transferência e ou Excesso de Arrecadação conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 09 de setembro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

LEI Nº 2815, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Estabelece valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal, e dá outras providências"

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado a quantia de ½ salário mínimo o valor para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

§ 1º O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.

§ 2º No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput, podendo estarem contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.

§ 3º Os valores previstos no caput deste artigo serão atualizados anualmente, pelos mesmos índices utilizados para atualização dos valores dos tributos municipais, com publicação mediante Decreto.

Art. 2º Ficam autorizados os Procuradores do Município a não recorrerem, bem como, a desistirem de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores na data da distribuição da ação sejam inferiores aos limites mínimos definidos no artigo 1º, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa, exceto quando quitada pelo executado.

Parágrafo único. Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrava prevista na forma dos artigos 3º e seguintes, desta Lei.

Art. 3º Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Nacional nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 1º A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.

§ 2º Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.

Art. 4º A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 5º Nos termos desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e

II - fornecer às intuições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regulamentar no que couber as disposições deste artigo.

Art. 6º Poderá a Administração Tributária Municipal deferir novo parcelamento de créditos tributários e não tributários a contribuinte que tenha outras dívidas, da mesma espécie ou não, já incluídas em programa permanente de parcelamento, ou em parcelamentos decorrentes de programas de recuperação fiscal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 7º Os débitos que já estejam ajuizados poderão ser parcelados ou reparcelados com observância na lei de parcelamento em vigor, cabendo ainda ao contribuinte executado a quitação das custas, os honorários advocatícios e as despesas processuais perante o Poder Judiciário, devendo o contribuinte apresentar no ato do pedido de parcelamento a(s) respectiva(s) certidão(ões) de quitação(ões) de pagamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 09 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Santana Da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 2834, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Fundo Municipal de Habitação

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1630/2007;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho do Fundo Municipal de Habitação, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

I – UM REPRESENTANTE DO SETOR DE ENGENHARIA

Titular: Jose de Arimatea Barros Basso

Suplente: Jamarco Pereira Ribeiro

II – UM REPRESENTANTE DO SETOR DE OBRAS

Titular: Antonio Cesar Ferreira

Suplente: Olair Albino Ribeiro

III – UM REPRESENTANTE DO SETOR DE FINANÇAS

Titular: Clodoaldo de Faveri

Suplente: Victor Ricardo Campanha Gonçalves

IV – UM REPRESENTANTE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Alessandra Aparecida de Oliveira Ney

Suplente: Adriana Cianfa Firmino Marques

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – UM REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS DE RIOLÂNDIA

Titular: Estelito Filintro Rosa

Suplente: Rodrigo Chigachiharaguti Tamura

II – UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇAO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Titular: Maria Lina Furtado Borges

Suplente: Ricardo Souza Guerra

III – UM REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES

Titular: Juvenal Borges da Silveira

Suplente: Filomeno Alexssander G. Guerreiro

IV – UM REPRESENTANTE ELEITO DIRETAMENTE PELA POPULAÇÃO ENVOLVIDA NOS PROJETOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS.

Titular: Policena Rejane Moraes Santos

Suplente: Claudeli José da Rocha Muniz

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 09 de setembro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

DECRETO Nº 2835, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Define a Receita Tributária Ampliada do Município de Riolândia referente ao exercício de 2020, na forma do que dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal, para fins do limite orçamentário do Poder Legislativo de Riolândia e dá outras providências"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o que dispõe o art.29-A da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 25, de 14/02/2000 e nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Considerando, que o referido dispositivo estabelece como limite total da despesa do Poder Legislativo Municipal, o índice de 7% (sete por cento), em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

DECRETA:

Art. 1º. A Receita Tributária Ampliada – RTA, do Município de Riolândia efetivamente realizada no exercício de 2020, apurada na forma do Anexo I deste Decreto é de R$ R$ 31.944.489,50 (trinta e um milhões novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

§ 1º. Conforme o Art. 29-A, inciso I, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000 e com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2009, o percentual de 7% (sete por cento), que se constitui no limite legal das despesas do Poder Legislativo Municipal para a execução orçamentária do exercício de 2021, calculado em relação à Receita Tributária Ampliada do exercício anterior, corresponde ao valor de R$ 2.236.114,26 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

§ 2º. O orçamento da despesa do Poder Legislativo de Riolândia para o exercício de 2021 conforme Lei Orçamentária nº 2.761/2020 foi fixado em R$ 2.358.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais), representando um percentual de 7,38%, denotando um possível excesso e extrapolação do limite legal mencionado.

Art. 2º. Face ao mencionado neste Decreto, o Poder Executivo adotará as providências formais necessárias, com ciência ao Poder Legislativo, visando promover em tempo hábil os ajustes orçamentários e financeiros, a fim de se evitar no exercício de 2021, repasses à maior por parte do Poder Executivo, bem como, evitar que a Câmara Municipal de Riolândia realize despesas superior ao limite constitucional, evitando-se, consequentemente, em razão disso, os responsáveis por ambos os Poderes, incorrerem em crime de responsabilidade, conforme prevê os §§ 2º e 3º do Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 09 de setembro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2835, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO I

LIMITE CONSTITUCIONAL DA DESPESA LEGISLATIVA / 2021

(Artigo 29-A da Constituição Federal)

CÁLCULO DA RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Ano Base: 2020

Receita Tributária Municipal: (R$)	
IMPOSTOS (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI)	3.462.062,14
TAXAS	196.889,56
Soma	3.658.951,70
Receitas de Transferências Federais e Estaduais: (R$)	
FPM	10.583.502,93
FPM 1%	953.538,48
ITR	1.011.895,53
ICMS	14.658.661,43
IPVA	953.136,96
IPI	109.024,52
CIDE	15.777,95
Soma:	28.285.537,80

TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA R$	31.944.489,50

PERCENTUAL E VALOR PERMITIDO (7%) R$	2.236.114,26

Prefeitura Municipal de Riolândia, 09 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação - Modalidade de Pregão Presencial n°. 047/2021 e Processo Licitatório n°. 115/2021.

Objeto: Registro de Preço de empresa especializada na realização de oficinas de atividades socioeducativas no âmbito dos programas da Assistência Social do município de Riolândia/SP, pelo período 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Classificação: FABIANA SANTANA PEREIRA MEGA, CNPJ nº 05.531.665/0001-45, com sede na Rua 08, 800 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedora com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;